

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE ARCS

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 1590 de 12/12/03

LEI Nº 6462/03  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

Cria oficialmente o Programa de Desenvolvimento Comunitário – PRODEC, estrutura-o administrativamente, e dá outras providências.

O Prefeito de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado oficialmente na estrutura da Prefeitura Municipal, o Programa de Desenvolvimento Comunitário – PRODEC, que ficará alocado na Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 1º. O Programa de Desenvolvimento Comunitário – PRODEC, será responsável pela operacionalização de todos os Centros de Treinamento do PRODEC existentes atualmente, bem como pelos que forem futuramente criados.

§ 2º. Para operacionalizar e desenvolver o PRODEC, atendendo os Centros de Treinamento existentes e os que serão futuramente criados, serão contratados servidores nos termos do permissivo contido no artigo 2º desta lei, sendo esses servidores utilizados exclusivamente nas atividades do PRODEC.

Art. 2º. Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, os seguintes cargos de provimento em comissão e livre exoneração, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas:

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Padrão	Órgão de Lotação
05	Gerente de Programa de Desenvolvimento Comunitário	19	Secretaria de Desenvolvimento Social Departamento de Desenvolvimento Social
05	Assessor Técnico da Secretaria de Desenvolvimento Social	17	Secretaria de Desenvolvimento Social

Art. 3º. O preenchimento dos cargos de provimento em comissão criados por esta lei somente poderá ocorrer após atendidas as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, estimadas em R\$ 318.113,00 (Trezentos e dezoito mil cento e treze reais) para o exercício de 2003, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, suplementadas se necessário, e para os próximos exercícios à conta de dotações próprias a serem consignadas nos orçamentos futuros.

- I - 5010-08.244.03.2019-3.1.90.11;
- II - 5010-08.244.03.2019-3.1.90.16;
- III - 8010-04.122.02.2002-3.1.90.09;
- IV - 8010-04.122.02.2002-3.1.90.94;
- V - 8010-09.271.27.2041-3.1.90.13.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de dezembro de 2003.

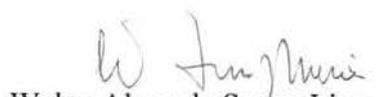
  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

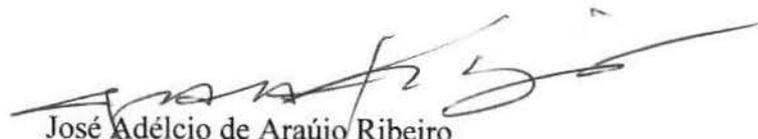
  
Marina de Fátima de Oliveira  
Secretária de Administração

  
José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda

  
Braz Alves de Siqueira Filho  
Secretário de Desenvolvimento Social

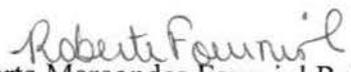
  
Walcy Alves de Souza Lima  
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



José Adélcio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos